



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**LEI Nº 889 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

**(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 003, de 19 de janeiro de 2016)**

*“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado.”*

**EDSON RAMINELLI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dourado, inscrita no CNPJ sob nº 48.526.867/0001-01, associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública Municipal, sito à Rua 13 de maio, nº 29, na cidade de Dorado, Estado de São Paulo, no valor de até R\$ 139.392,00 (cento e trinta e nove mil e trezentos e noventa e dois reais), conforme Plano de Trabalho de aplicação dos recursos, elaborado pela beneficiária.

Parágrafo único. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será liberado, durante o exercício financeiro corrente, de conformidade com a disponibilidade financeira do Erário Municipal.

Art. 2º A subvenção autorizada no artigo 1º tem o objetivo de auxiliar no desenvolvimento da capacidade de aprender dos portadores de necessidades especiais, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, atividades desenvolvidas pela beneficiária.

Art. 3º Dos valores efetivamente transferidos, a entidade beneficiária deverá prestar contas ao órgão concedente no mês seguinte à transferência.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referente ao período mencionado no “caput” impedirá a realização de nova subvenção pelo poder concedente a entidade beneficiária, enquanto não prestada as contas.

Art. 4º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, suplementada, se necessário.

Código Da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 07 Divisão de Educação

Dotação: 12.361.0011.2018.00003.3.50.43.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 02 de janeiro de 2016.

  
**EDSON RAMINELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL